



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

**Campeonato: Campeonato Paranaense – Série Prata Masculino**

**Jogo Nº SPM015: GUAIRA FUTSAL X MISSAL FUTSAL**

**Data/local: 23/03/2024 – Guairá/PR**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem oferecer **D E N Ú N C I A** em face de:

- 1) JHONATAN CAMPOS BAREIRO**, atleta da EPD MISSAL FUTSAL, Registro nº 297642, posto que, segundo a Súmula da Partida, “Aos 37:19 da partida, expulsei diretamente os atletas nº 77 da equipe Missal Futsal, senhor Jhonatan Campos Bareiro, registro nº 297642 e o atleta nº 22 da equipe Guaira Futsal, senhor João Pedro Perachi, registro nº 368061, por, numa disputa de bola, **o atleta Jhonatan dar um tapa no rosto do atleta João Pedro, deixando inclusive marcas das unhas no rosto do mesmo.** No mesmo instante, o atleta João Pedro revidou com um chute na altura da perna do atleta Jhonatan. Antes da saída dos atletas expulsos da quadra, vários jogadores reservas e integrantes das duas equipes invadiram a quadra, formando um tumulto generalizado.”. Neste sentido, o atleta praticou agressão física durante a partida, consistente em “dar um tapa no rosto” do atleta adversário.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, §1º, inciso I, do**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

### CBJD<sup>1</sup>.

2) **JOÃO PEDRO PERACHI**, atleta da EPD GUAIRA FUTSAL, Registro nº 368061, posto que, segundo a Súmula da Partida, “Aos 37:19 da partida, expulsei diretamente os atletas nº 77 da equipe Missal Futsal, senhor Jhonatan Campos Bareiro, registro nº 297642 e o atleta nº 22 da equipe Guaira Futsal, senhor João Pedro Perachi, registro nº 368061, por, numa disputa de bola, o atleta Jhonatan dar um tapa no rosto do atleta João Pedro, deixando inclusive marcas das unhas no rosto do mesmo. **No mesmo instante, o atleta João Pedro revidou com um chute na altura da perna do atleta Jhonatan.** Antes da saída dos atletas expulsos da quadra, vários jogadores reservas e integrantes das duas equipes invadiram a quadra, formando um tumulto generalizado.”. Neste sentido, o atleta praticou agressão física durante a partida, consistente em “revidar com um chute na altura da perna” do atleta adversário.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, §1º, inciso II, do**

### CBJD<sup>2</sup>.

3) **GILBERTO DOS SANTOS MONTE**, atendente da EPD GUAIRA

---

<sup>1</sup> Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada **ou golpes similares em outrem**, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

<sup>2</sup> Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

II - **desferir chutes ou pontapés**, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

FUTSAL, Registro n.º 62727403, posto que, segundo a Súmula da Partida, *“Após controlar o tumulto, os atletas expulsos foram retirados de quadra por membros de suas equipes, o árbitro auxiliar expulsou o atendente da equipe Guaíra Futsal, senhor Gilberto dos Santos Monte, registro n.º 62727403, por tentar agredir o atleta n.º 07 da equipe adversária no momento da confusão e por trocar empurrões com o atendente da equipe adversária e eu expulsei o atendente da equipe Missal Futsal, senhor Wadson Guilherme Delfino, registro n.º 125124976, por trocar empurrões com o atendente da equipe de Guaíra durante o tumulto.”*. Neste sentido, o atendente praticou ato desleal ou hostil durante a partida, consistente em *“trocar empurrões”* com o atendente da equipe adversária.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, §1º, inciso I, do CBJD<sup>3</sup>.**

**4) WADSON GUILHERME DELFINO**, atendente da EPD MISSAL FUTSAL, Registro n.º 125124976, posto que, segundo a Súmula da Partida, *“Após controlar o tumulto, os atletas expulsos foram retirados de quadra por membros de suas equipes, o árbitro auxiliar expulsou o atendente da equipe Guaíra Futsal, senhor Gilberto dos Santos Monte, registro n.º 62727403, por tentar agredir o atleta n.º 07 da equipe adversária no momento da confusão e por trocar empurrões com o atendente da equipe adversária e eu expulsei o atendente da equipe Missal Futsal, senhor Wadson Guilherme Delfino, registro n.º 125124976, por trocar empurrões com o atendente da equipe de Guaíra durante o tumulto.”*. Neste sentido, o atendente praticou ato

---

<sup>3</sup> Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

II - - empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada. (AC).



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

desleal ou hostil durante a partida, consistente em “trocar empurrões” com o atendente da equipe adversária.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, §1º, inciso I, do CBJD<sup>4</sup>.**

5) JAMES FRANCISCO KLANK JUNIOR, atleta da EPD GUAIRA FUTSAL, posto que, segundo a Súmula da Partida, “*Antes da partida ser reiniciada, um atleta da equipe Guaira Futsal, identificado como James Francisco Klank Junior, que não participou da partida e que estava na arquibancada, por estar contundido, mas que estava uniformizado e mais dois integrantes da torcida do Guaira Futsal invadiram o espaço da arquibancada que estava isolado, atrás da mesa do anotador/cronometrista, para reclamar da arbitragem. Foi solicitado por mim que os mesmos saíssem deste espaço que estava isolado e os mesmos prontamente atenderam. Neste momento, com os ânimos novamente tranquilos das duas equipes, a partida foi retomada e transcorreu normalmente até seu final.*”. Neste sentido, o atleta, que não estava relacionado para a partida, invadiu local destinado à equipe de arbitragem, durante a partida.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258-B, do CBJD<sup>5</sup>.**

Com relação ao atleta MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS, da EPD MISSAL FUTSAL, Registro 463680, como houve a aplicação da dupla advertência, requer-se o

---

<sup>4</sup> Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

II - - empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada. (AC).

<sup>5</sup> Art. 258-B. Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

arquivamento.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas no artigo infringido.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 25 de março de 2024.

**EDSON LUIZ FACCHI JR.**

Procurador de Justiça Desportiva